



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA ALTBIT INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP, PARA LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES.

Processo Administrativo nº 5673/2018
Contrato nº. 086/2018.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ALTBIT INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.427.687/0001-09, a Av. Francisco Matarazzo, nº. 229, 4º andar - Conjunto 44, Bairro Água Branca, CEP.: 05.001-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor Marcos Massashi Sonoda, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.980.689 e inscrito no CPF/MF sob nº 053.242.128-06, residente e domiciliado à Rua Bento de Faria, 116- Bairro: Jardim Saúde, CEP.: 04.151-020, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de 50 (cinquenta) microcomputadores conforme especificações abaixo:

- Desktop Tipo Microcomputador
- Processador Intel® Core™ i3-7100T (2 núcleos, 3,4 GHz, Cache de 3 MB)
- 500 Giga Bytes Hard Disk 7.200 RPM
- 4GB de Memória RAM
- No mínimo 2 Portas USB 3.0
- 1 Porta HDMI
- 1 Porta VGA
- 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000)
- Windows 10 Professional
- Monitor LED 18,5"
- Teclado e Mouse

1.2. A **CONTRATADA** deverá permitir a abertura da CPU por técnicos desta **CONTRATANTE** com intuito da retirada do HD para realização de backup emergencial, este procedimento não deverá afetar a garantia de manutenção dos microcomputadores.

1.3. Deverá ser permitida a formatação da máquina, como também a instalação de quaisquer softwares que esta **CONTRATANTE** necessitar, essas instalações serão de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

responsabilidade desta **CONTRATANTE**, e poderão ser realizadas sem o consentimento da empresa fornecedora pelos microcomputadores.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 065/2018;
- b-) Processo Administrativo nº 5673/2018.

3.0. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. A **CONTRATADA** deverá entregar as máquinas em até 10 (dez) dias contados da Ordem de Execução à Rua Maranhão nº 2203 – Bairro: Capotuna (Divisão de Patrimônio, mediante contato pelo telefone (19) 3867-3556/ 3867-4805, com André).

3.2. A instalação dos Microcomputadores será realizada pela **CONTRATANTE**.

3.3. O prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste Contrato podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, até o limite de duração previsto no Inc. II do Art. 57, da Lei 8.666/93.

3.4. No caso da prorrogação a que se refere o item anterior, o valor total poderá ser reajustado com base na variação acumulada do IGPM – FGV ou outro índice que venha a substituir.

3.5. Toda a manutenção necessária para o funcionamento do equipamento será por conta da **CONTRATADA**.

3.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar número(s) de telefone(s) e endereço de e-mail para aberturas de chamados.

3.7. A **CONTRATADA** dos microcomputadores deverá executar a manutenção do equipamento no local em que o equipamento está instalado nesta Prefeitura. O prazo é de 24 horas para o comparecimento no local após a abertura do chamado para executar o reparo ou troca do equipamento se o fiscal achar necessário.

4.0. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1. Este contrato será fiscalizado e acompanhado por Fiscal designado pela **CONTRATANTE** cuja incumbência, dentre outras dispostas no Edital, será a de autorizar a emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, além do seu encaminhamento para providências de pagamento.

4.0 DOS VALORES

4.1. Os valores para locação unitário dos microcomputadores é de R\$ 92,00 (noventa e dois reais), o valor mensal para locação dos microcomputadores é de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) devidamente aprovados pela **CONTRATADA**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

perfazendo um valor global para 12 meses de R\$ 55.200,00(cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

4.2 Os valores retro referidos são finais e irreatáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária n°: **4.123.11.2058.339039.12-Ficha 60 – Tesouro Próprio**

5.0 DO PAGAMENTO

5.1. A cada período de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: informatica@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vistada pelo fiscal do contrato e enviada ao pelo responsável pela Secretaria de Administração e Finanças para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. O pagamento será efetuado até o 25° (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.3 Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n° 8.883/94.

6.3 A execução do objeto fora das características especificadas, poderá acarretar na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.2 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.3 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), para todos os efeitos legais.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura deste.

12.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO


12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO VI**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

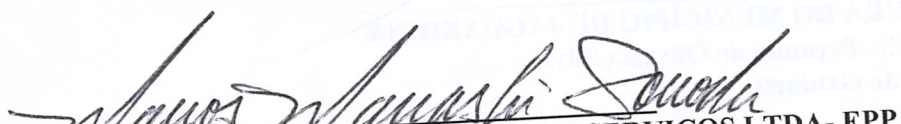
13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

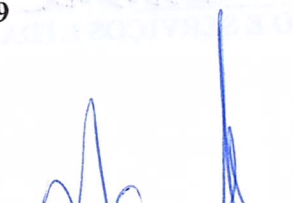
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

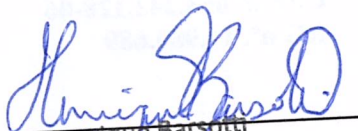
Jaguariúna, 05 de junho de 2018.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete


ALBIT INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP
Marcos Massachi Sonoda
CPF nº 053.242.128-06
RG nº. 14.980.689

TESTEMUNHAS:


Nayma Ticiane de A. Pessin
Escriturária
Departamento de Suprimentos
e Qualidade


Henrique Barsotti
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

Processo Administrativo Nº 5673/2017

Contrato nº 086/2018.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA


Contratada: ALTBIT INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP

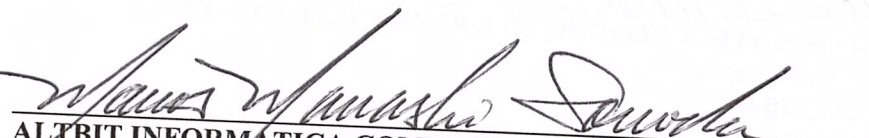
Objeto: Locação de microcomputadores

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 05 de junho de 2018.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete


ALTBIT INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP
Marcos Massachi Sonoda
CPF nº 053.242.128-06
RG nº. 14.980.689